



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



16.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

16.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

16.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

16.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

16.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

16.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

17 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

17.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

17.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

18- DAS DIPSOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir cláusulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

18.2- Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 24 de MARÇO de 2021.


SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
Pregoeira


Laercio Gomes de Albuquerque
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal da
Assistência Social.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021803.2021-SRP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA- CEARÁ

Comissão de Licitação

Objeto: _____

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento: Bairro:	
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial: I	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Telefone:	
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () sim () Não	

1. Por meio do presente Termo, a Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III

V- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. a Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica a pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente termo é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Operadores
1-Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp
2 -Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp
3- Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejara a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO III.2
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
-SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$: 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$: 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senna ou de Chave Eletrônica

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma a licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CELULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de Sociedades CELULAS DE APOIO (Corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGOES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os Licitantes e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº

(NONE DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxxxx instaurada pela Prefeitura Municipal de Uruoca, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

SUSCINTO

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº

(NONE DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº

(NONE DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou a inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

1- OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Urucá-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N°

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Na hipótese de a licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo) declare (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGAO ELETRONICO N°

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx, da Prefeitura Municipal de Uruoca, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as Condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxx de xxxx de 2021

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO IV.5

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(NONE DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nºxxxxxx, instaurada pelo Município de Uruoca, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente

Data: _____

Local: _____

Nome do declarante

RG: _____

CPF: _____

Xxxxxx de xxxx de 2021

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0021803.2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021803.07-2021

Aos dias ~~xxxxxx~~ do mês de ~~xxxx~~ do ano de ~~xxxx~~, na sede da Comissão Permanente de Licitação foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº ~~xxxxxx~~ do respectivo resultado homologado em ~~xxxxxx/xxxx/xxxx~~, que vai assinada pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações, pelo Gestora da Secretaria Municipal de ~~xxxxxx~~, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 0021803.2021-SRP;
- II- Nos termos do Decreto Municipal nº 001/2014;
- III- Nos termos do Decreto Federal I nº. 10.024/2019 de 20/09/2019.
- IV. Na Lei Federal nº. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO EMFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 0021803.2021-SRP** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 021803.07.2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



URUCÁ

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



Caberá à Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 001/2014

Subcláusula Primeira – Competirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5 do Decreto Municipal nº 001/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Municipal nº 001/2014

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I** - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- II** - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- III** - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- IV** - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos, em situações em que forem do mercado, alteradas as condições.

Subcláusula Primeira - Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do registro de preços deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o lote objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
- III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do registro de preços poderá:

- I - rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- II - indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;
- III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira - O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Subcláusula Quarta - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do registro de preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

Subcláusula Quinta - Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do registro de preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações abaixo:

Subcláusula Primeira - Quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV - for liberado do compromisso, nos termos da Cláusula Oitava, inciso II, da subcláusula primeira ou inciso II da subcláusula segunda;
- V - sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de setembro de 1993, da art. 7. da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VI - for por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- VII - for amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII - for por ordem judicial.

Subcláusula Segunda - O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

Subcláusula Terceira - O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do registro de preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30m às 12:00h e de 14:00h às 17h30m



b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 0021803.2021-SRP

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Declarar informações falsas, e
- X. Cometer fraude fiscal.

13.1.1. Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

13.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Uruoca-CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Uruoca, xxx de xxx de 2021

Signatários:

ORGÃO GESTOR:

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 0021803.2021 SRP

FORNECEDOR 01:

CNPJ:

LOTE	ESPCIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)
------	--------------	-----	-------	----------------------------

FORNECEDOR 02:

CNPJ:

LOTE	ESPCIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)
------	--------------	-----	-------	----------------------------

ORGÃO GESTOR:

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Urucá-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruca.ce.gov.br



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX

PROCESSO Nº XXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 0021803.2021 SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 0021803.2021-SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BASICAS PARA AS FAMILIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE**



VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) LOTE(S) contratado(s):

ITE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxx e elemento o de gasto : xxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de xxxx (xxxxx) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até xxxxxxxx, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30h às 12:00h e de 14:00h às 17h30h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

14.1 .1 . Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

14.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

14.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Uruoca no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br